

RESOLUÇÃO CIB/MS Nº 345, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

DISPÕE SOBRE O TERMO DE COMPROMISSO PARA LIBERAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SUAS, DOS 79 MUNICÍPIOS DO ESTADO PARA AS CAPACITAÇÕES DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MS, no uso das atribuições que lhe conferem a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social de 2012 (NOB/SUAS/2012) e a Portaria/Promosul Nº 051, de 31 de maio de 1999, em reunião ordinária realizada dia 21 de agosto de 2014, e

Considerando o que preconiza a Legislação do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, instituído pela pelo Decreto nº10. 836/2004 e regulamentado pelo Decreto nº5. 209/04 a Gestão do Programa Bolsa Família e CADÚNICO é descentralizada e compartilhada entre União, os Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando, que a coordenação Estadual do Programa Bolsa Família e Cadastro Único é a responsável pela oferta de vagas de capacitações, para os técnicos municipais dos 79 municípios de Mato Grosso do Sul, enquanto operadores do Programa Bolsa Família e CADÚNICO;

R E S O L V E:

Art. 1º Pactuar o formulário “Termo de Compromisso” a ser firmado entre a Coordenação Estadual do Programa Bolsa Família, sendo vinculada a Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social, por meio da Superintendência da Política de Assistência Social, e os órgãos gestores municipais de assistência social para a participação dos trabalhadores municipais do Programa Bolsa Família e CADÚNICO, nas capacitações previstas pela Coordenação Estadual do Programa Bolsa Família, no exercício de 2014.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE AGOSTO DE 2014.

MARIA APARECIDA MELO DA SILVA
Coordenadora CIB/MS

CLECI FORTUNATI SOUZA
Presidente COEGEMAS/MS

ANEXO À RESOLUÇÃO CIB/MS Nº345, DE 21 DE AGOSTO DE 2014

TERMO DE COMPROMISSO

– em papel timbrado da instituição de origem –

A Prefeitura Municipal de _____ em conjunto com o Órgão Gestor Municipal de Assistência Social, se comprometem em liberar os servidores municipais, para participarem das capacitações ofertadas pelo Programa Bolsa Família e CADÚNICO, quando convidados pela Coordenação Estadual do Programa Bolsa Família e CADÚNICO, custeando suas despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação.

As despesas relacionadas à execução das capacitações ficam sob a responsabilidade da Coordenação Estadual do Programa Bolsa Família e CADÚNICO, vinculada a Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social (SETAS), não havendo ônus para os trabalhadores participantes.

Local e data,

Gestor (a) Municipal de Assistência Social (carimbo e assinatura)

Prefeito (a) Municipal de _____ (carimbo e assinatura)

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (carimbo e assinatura)